

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICI
PIÓ DE PARELHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1968

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Faço saber que a Câmara Municipal a-
prorou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Parelhas, para o exercício de
1968, é orçada em Cr\$. 2.360.000,00 (DOIS MILHOES E TREZENTOS E SESENTA MIL
QUINHENTOS), a qual será arrecadada, de conformidade com a legislação em vi-
gôr e obedecerá a seguinte classificação:

CODIGO	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINARIA				
Receita Tributaria				
a)-Impostos				
0 11 1	Imposto Territorial	10.000,00		
0 12 1	Imposto Predial	50.000,00		
0 13 3	Imposto de Industria e Profissão.	400.000,00		
0 14 3	Imposto de Licenças	20.000,00		
	Total dos Impostos..	480.000,00		
b)-Taxas				
1 11 4	Taxa de Expediente	8.000,00		
1 12 4	Taxa e C. Judiciaria e Emolumentos	1.000,00		
1 13 4	Taxa de Fisc. e Serviços Diversos	3.000,00		
1 14 1	Taxa de Limpeza Publica	24.000,00		
1 15 1	Taxa de Melhoramentos	200.000,00		
	Total das Taxas...	236.000,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA..			716.000,00
Receita Patrimonial				
2 01 0	Renda Imobiliaria	3.000,00		
	Total da Receita Patrimonial..	3.000,00		3.000,00
Receita Industrial				
3 03 0	Serviços Urbanos	250.000,00		
	Total da Receita Industrial..	250.000,00		250.000,00
Receita Diversas				
4 11 0	Rec. de Mercados e Feiras	20.000,00		
4 12 0	Receita de Gemiterios	5.000,00		
4 14 0	Quota prevista no Art. 15 § 4º da Constituição Federal	850.000,00		
	Idem, no Art. 20 da Const.Federal e Art. 30 da Const. Estadual	360.000,00		
	Total das Receitas Diversas...	1.235.000,00		1.235.000,00
RECEITA EXTRAORDINARIA				
6 12 0	Cobrança da Divida Ativa		50.000,00	
6 20 0	Contribuições Diversas		50.000,00	
6 21 0	Multas	1.500,00		
6 23 0	Eventuais	44.500,00		
	Total da Receita Extraordinaria..	46.000,00	110.000,00	156.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.250.000,00	110.000,00	2.360.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Municipal de Parálhas, para o exercício de 1968, é fixada em DOIS MILHÕES E VINTE MIL CRUZEIROS Crd. 2.020.000,00, a qual será efetuada, de conformidade com a seguinte classificação :

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Legislativo				
8 00 0	Pessoal Fixo.....	40.200,00		
8 00 4	Despesas Diversas.....	3.000,00		
		<u>43.200,00</u>		
GOVERNO				
8 02 0	Pessoal Fixo.....	30.000,00		
Administração Superior				
8 04 0	Pessoal Fixo.....	49.200,00		
8 04 2	Material Permanente.....		5.000,00	
8 04 3	Material de Consumo.....	20.000,00		
8 04 4	Despesas Diversas.....	7.000,00		
		<u>106.200,00</u>		
	Total da Administ. Geral.....	142.400,00	5.000,00	154.400,00
EXAT. E FISCALIZAÇÃO FINANC.				
Administração Superior				
8 10 0	Pessoal Fixo.....	72.000,00		
		<u>72.000,00</u>		
Serviço de Arrecadação				
8 11 1	Pessoal Variável.....	80.000,00		
		<u>80.000,00</u>		
Serviço de Fiscalização				
8 12 0	Pessoal Fixo.....	28.800,00		
		<u>28.800,00</u>		
Serviços Diversos				
8 13 0	Pessoal Fixo.....	6.000,00		
8 13 2	Material Permanente.....		5.000,00	
8 13 4	Despesas Diversas.....	30.000,00		
		<u>36.000,00</u>		
	Total da Exat. e Fisc. Financ..	216.800,00	5.000,00	221.800,00
SEG. PUB. E ASSISTENCIA SOCIAL				
Subv. Contrib. e Auxílios				
8 20 4	Despesas Diversas.....	48.000,00		
	Total da Seg.Pub.Assist.Social.	<u>48.000,00</u>		48.000,00
ENSINO PUBLICO				
Ensino Primário				
8 23 1	Pessoal Variável.....	60.000,00		
8 23 2	Material Permanente.....		5.000,00	
8 23 3	Material de Consumo.....	5.000,00		
		<u>65.000,00</u>		
Orgãos Culturais				
8 24 0	Pessoal Fixo.....	6.000,00		
8 24 2	Material Permanente.....		5.000,00	
8 24 4	Despesas Diversas.....	2.000,00		
		<u>8.000,00</u>		
	Subv. Contrib. e Auxílios			
8 24 4	Despesas Diversas.....	41.000,00		

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Serviços Diversos				
8 20 4	Despesas Diversas.....	<u>122.000,00</u>		
	Total da Educação Publica.....	236.000,00	10.000,00	246.000,00
SAUDE PUBLICA				
Subv. Contrib. e Auxílios				
8 45 4	Despesas Diversas	<u>8.000,00</u>		
	Total do Serv. Saude Publica,....	8.000,00		8.000,00
FOMENTO				
Fomento de Prod. Vegetal				
8 51 2	Material Permanente.....		60.000,00	
8 51 3	Material de Consumo.....	<u>10.000,00</u>		
		10.000,00		
Fomento de Prod. Animal				
8 52 3	Material de Consumo.....	<u>5.000,00</u>		
		5.000,00		
Fomento Economico Geral				
8 55 4	Despesas Diversas.....	<u>105.000,00</u>		
		105.000,00		
	Total do Serv. de Fomento.....	120.000,00	60.000,00	180.000,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
Serviços Urbanos				
8 62 0	Pessoal Fixo.....	51.200,00		
8 62 3	Material de Consumo.....	250.000,00		
8 62 4	Despesas Diversas.....	<u>15.000,00</u>		
	Total dos Serv. Industriais....	316.200,00		316.200,00
DÍVIDA PUBLICA				
Dívida Interna				
8 64 4	Despesas Diversas.....	<u>270.000,00</u>		
	Total da Dívida Publica.....	270.000,00		270.000,00
SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA				
Const. Cons. dos Log. Públicos				
8 65 0	Pessoal Fixo.....	18.000,00		
8 65 3	Material Permanente.....		5.000,00	
8 65 3	Material de Consumo	3.000,00		
8 65 4	Despesas Diversas.....	<u>5.000,00</u>		
		26.000,00		
Const. e Cons. de Edifícios				
8 65 3	Material Permanente.....		10.000,00	
8 65 4	Despesas Diversas.....	<u>40.000,00</u>		
		40.000,00		
Serviço de Limpeza Publica				
8 65 1	Pessoal Fixo.....	14.400,00		
8 65 1	Pessoal Variavel.....	30.000,00		
8 65 3	Material Permanente.....		5.000,00	
8 65 4	Despesas Diversas.....	<u>25.000,00</u>		
		69.400,00		
Const. Cons. Prog. Públicos Geral				
8 65 4	Despesas Diversas.....	<u>100.000,00</u>		

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	ENCARGOS DIVERSOS			
	Ind. Reposições Restituições			
8 92 4	Despesas Diversas.....	500,00		
	Pensões Diversas	500,00		
8 95 0	Pessoal Fixo	2.400,00		
	Subv. Contrib. e Auxílios	2.400,00		
8 96 4	Despesas Diversas.....	32.500,00		
	Diversos	32.500,00		
8 96 0	Pessoal Fixo.....	34.200,00		
8 96 4	Despesas Diversas.....	36.900,00		
		71.100,00		
	Total dos Serv.Enc.Diversos.....	106.500,00		106.500,00
	TOTAL GERAL.....	1.920.000,00	100.000,00	2.020.000,00
	"Supervit" previsto.....			340.000,00
				2.360.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, no segundo-semester, créditos suplementares necessários à execução do presente orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de Novembro de 1957.

Florenço Luciano

FLORENCIO LUCIANO

Prefeito.

Durval Buriti

DURVAL BURITI

Secretario

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

Imposto Territorial

Código 0 11 1

(Lei n. 184, de 16 de novembro de 1957)

Terrenos não edificados ou em aberto, desabitados, em ruínas, terrenos baldios e que se achem encravados dentro do perímetro urbano e suburbano da cidade e Vila de Equador, destinadas a edificações, sobre o valor de Cr\$. 5,00 por metro/quadradô..... 2%

Imposto Predial

Código 0 12 1

- 1 - Sobre o valor locativo dos predios alugados nas zonas / urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador..... 10%
- 2 - Sobre o valor locativo previsto dos predios não alugados nas zonas urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador..... 5%
- 3 - Sobre os predios que não tiverem fossas construídas de acordo com os moldes recomendados pelo Departamento de Saude Publica do Estado e que não disporem de aparelhos sanitarios, na zona urbana da cidade e Vila de Equador. 100,00

Imposto de Industria e Profissão

Código 0 17 3

(Lei n. 183, de 16 de novembro de 1957)

Art. 1º - O imposto de Industria e Profissão incide sobre os que neste município, individualmente ou em companhia, sociedade anonima ou comercial, exerçam industria e profissão, arte ou officio.

Art. 2º - O imposto será cobrado em duas partes, uma FIXA e outra VARIÁVEL, sendo aquela distribuída por classes para cada genero de negocio, industria ou profissão e somente incidirão os contribuintes em ambas, quando houver dispositivos expressos.

Art. 3º - A parte VARIÁVEL será cobrada a razão de 2% (dois por cento) sobre o movimento comercial e 0,6% (seis décimos por cento) sobre o industrial.

Art. 4º - A parte FIXA do imposto de industria e profissão, será cobrada de acordo com a tabela constante do artigo 11.

Art. 5º - O lançamento será feito em fichas, a partir do dia em que começar a industria ou profissão, indicando-se especificamente:

- a) o nome do contribuinte, por extenso, somente se admitindo abreviaturas, firmas ou razões se estiverem devidamente registradas na JUNTA/COMERCIAL;
- b) localidade;
- c) rua e número;
- d) natureza da industria e profissão;

f) movimento de vendas;

g) época do pagamento.

Art. 6º - Aos contribuintes entregarão os lançadores do imposto, uma via da ficha de lançamento, para registro do movimento comercial.

Art. 7º - Servirá de base para cobrança do imposto de indústria e profissão, o valor sobre que o Estado cobrar o imposto de VENDAS E CONSIGNAÇÕES.

§ 1º - Os contribuintes do imposto de indústria e profissão ficam obrigados a participar, por escrito ao Prefeito, todas as alterações que se derem durante o ano, em relação a indústria e profissão que exercerem.

§ 2º - No caso de transferência deverá o contribuinte requerer baixa de seu ramo e que se averbe o lançamento em nome do adquirente.

§ 3º - Não será atendido pedido de averbação em nome do adquirente, sem que ambos não estiverem quites com o erário municipal.

Art. 8º - Ninguém poderá exercer indústria ou profissão, sujeito ao imposto, sem que, previamente, o comunique por escrito ao Prefeito, a fim de ser inscrito no lançamento, sob pena de multa de Cr\$. 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 9º - Ficam isentos do imposto os que manufacturarem em domicilio, onde se pratique trabalho individual, por conta própria, sem oficiais, ou aprendizes, não sendo considerados como tais os filhos menores ou mulher do industrial.

PARAGRAFO UNICO - A isenção de que trata este artigo será concedida a requerimento do interessado, ao Prefeito.

Art. 10º - O contribuinte que fechar o seu estabelecimento, encerrar total mente o negócio ou o exercício da profissão, terá a faculdade de requerer baixa ao Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias, que somente o atenderá se verificar a veracidade da alegação, e mediante prova de quitação do imposto / referente ao tempo em que exerceu a indústria ou profissão.

§ 1º - O dispositivo supra não aproveitará o contribuinte de imposto de Importância até Cr\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) parte FIXA, nem os que tiverem pago de uma só vez.

§ 2º - Não se admitirá baixa de lançamento por extinção parcial de incidência.

§ 3º - Findo o prazo determinado, para pedido de cancelamento, prescreve-se o direito do contribuinte a essa concessão.

Art. 11 - É a seguinte a tabela que compõe a parte FIXA do imposto de Indústria e Profissão:

1 - Alfaiataria ou atelier:	
De 1ª. classe.....	300,00
De 2ª. classe.....	200,00
De 3ª. classe.....	100,00

NOTA: As alfaiatarias ou atelier que dispuserem de artigos de qualquer natureza para vender, de conta própria ou de terceiros, incidirão também na parte VARIÁVEL.

2 - Barbearias, de cada cadeira:	
De 1ª. classe.....	100,00
De 2ª. classe.....	50,00

3 - Cirurgiões dentistas - classe única..... 100,00

4 - Compradores de algodão em pluma ou em caroço.....	3.000,00
NOTA: Ficam isentos as firmas que fizerem o faturamento / de vendas.	
5 - Estabelecimento fotográfico - classe unica	400,00
6 - Hotéis, pensões ou restaurantes:	
De 1ª. classe.....	600,00
De 2ª. classe.....	400,00
De 3ª. classe.....	200,00
7 - Médicos - classe unica.....	500,00
8 - Oficinas de conserto ou reparos de automóveis:	
De 1ª. classe.....	500,00
De 2ª. classe.....	300,00
9 - Oficinas de ourives ou consertos de relógios:	
De 1ª. classe.....	200,00
De 2ª. classe.....	100,00

Art. 12 - O imposto de industria e profissão parte FIXA será pessoal e intransferível.

Art. 13 - O imposto será pago na TESOUREARIA DA PREFEITURA:

- a) a PARTE VARIÁVEL: até o dia 15 de cada mês, o imposto relativo ao mês anterior;
- b) a Parte FIXA: em dois semestre, sendo o primeiro até 31 de março e o segundo até 30 de setembro;
- c) de uma só vez quando o imposto não exceder de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)

PARÁGRAFO ÚNICO - O imposto poderá ser pago à Coletoria de Rendas Estaduais, desde que haja convenio nesse sentido.

Art. 14 - Não será permitido o pagamento de qualquer prestação de imposto antes de feito o pagamento das anteriores.

Art. 15 - A falta de pagamento do imposto de prazos determinados pelo artigo 13 desta lei, sujeitará o contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre cada prestação, devendo a multa ser arrecadada conjuntamente com o imposto e pelo prazo improrrogável de quinze dias, contados do vencimento do recolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo de 15 dias para a aplicação da multa, e comunicação por escrito ao contribuinte em mora, deverá o mesmo providenciar o recolhimento exigível do imposto e da multa, o que não feito, mandará então o Tesoureiro, proceder no décimo sexto dias, a cobrança executiva, para o que se fará extrair do livro competente as certidões dos débitos, encaminhando-as a Representantes da Fazenda.

Art. 16 - Os contribuintes que recusarem ao pagamento do imposto, lavrarem-se a auto de infração, apreendendo-se objetos do comercio, industria ou profissão, até que efetue o pagamento devido, nos prazos previstos nesta Lei.

Art. 17 - Os contribuintes que, por dolo ou má fé, se recusarem a fornecer esclarecimentos ou dados seguros a cobrança do imposto, a concorrerem para defraudação ou prejuizo das rendas publicas, serão multados até Cr\$...... 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Imposto de Licenças

Código 0 18 3

- A -

Afixação de anúncios, placas, cartazes, dísticos ou papéis impressos para efeito de propaganda, no exterior de prédios, muros, postes, etc., por ano.....	20,00
Alinhamento de construção, na cidade e Vila de Equador:	
a) na zona urbana.....	50,00
b) Idem, suburbana.....	20,00

- B -

Bilhares:	
De 1ª. classe.....	500,00
De 2ª. classe.....	300,00
Bomba de gasolina, fixa, para instalar.....	200,00
Botequins, em épocas festivas ou festividades dançantes...	20,00

- C -

Cal - para fabricar.....	50,00
Carnaval - vendedor de artigos carnavalescos.....	100,00
Cartomancia - para dar consultas	200,00
Cigarras - para estacionarem no Município por mais de 48 hp nas.....	200,00
Construção, reconstrução ou acréscimo de prédios na cidade e Vila de Equador:	
a) na zona urbana.....	50,00
b) Idem, suburbana.....	30,00

- D -

Diversões - camelotes, por dia.....	10,00
a) Carrissel, para armar.....	100,00
b) Círcos, idem, idem.....	100,00
c) Caçambas, idem, idem.....	50,00
d) Outras diversões não especificadas para armar e por dia.....	10,00
e) Parques de diversões, para armar	100,00

- E -

Engarantes.....	20,00
-----------------	-------

- F -

Falhetos - vendedor de falhetos, livros e estampas, nas feiras do município, por feira.....	10,00
---	-------

- G -

Inflamáveis - por depósito no perímetro urbano da cidade e Vila de Equador.....	100,00
---	--------

- H -

Joaalheiros e vendedores de pedras preciosas ou semi-preciosas.....	100,00
Jogos permitidos, por dia e por banca.....	100,00

- I -

Olarias de tijolo e telha.....	50,00
Ondulantes de cabelo.....	200,00

- P -

Prêmios - vendas de prêmios, de cada dia..... 10,00
Porteira - para assentar em estrada de automóveis..... 250,00

- V -

Veículos - licença anual:

a) Automóvel, Jeep, Caminhoneta ou Marineta..... 100,00
b) Caminhão, Ônibus ou Mixto..... 200,00
c) Motocicleta..... 30,00
d) Bicicleta..... 20,00

Taxa de Expediente

Código 1 21 4

De cada conhecimento extraído na Tesouraria e Procuradorias:

De valor até Cr\$ 50,00..... 1,00
De mais de 50,00 até 100,00..... 2,00
De mais de 100,00 até 200,00..... 3,00
De mais de 200,00 até 500,00..... 5,00
De mais de 500,00..... 8,00

NOTA: Este sistema facultará aos procuradores e demais encarregados da cobrança dos impostos e taxas, o direito de extrair sem sé comprovante vários tributos, desde que eles sejam componentes de igual código ou tabela.:

Taxas e Custas Judiciais e Emolumentos

Código 1 22 4

- A -

Atestado de quitação, por pessoa..... 5,00

- B -

Buscas no arquivo da Prefeitura, por ano..... 5,00

- C -

Certidão ou cópia em geral..... 5,00
Carta de aferramento em terreno municipal..... 15,00
Contrato efetuado com o município s/o seu valor total..... 25

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

Código 1 23 4

Aferição de cada balança de estabelecimentos comerciais ou industriais com respectivos pesos até 50 quilos..... 30,00
Idem, de mais de 50 quilos..... 50,00
Aferição de peso avulso..... 5,00
Aferição de medidas métricas:
a) de metro ou fração..... 10,00
b) de medida decimal - cada série de 1, 5 e 10 litros..... 10,00
c) de cada medida avulsa..... 5,00

Taxa de Limpeza Pública

Código 1 24 1

Lixo - remoção do lixo das casas residenciais, comerciais ou oficinas em geral por ano, nas zonas urbana e suburbana da cidade e Vila de Equador, por predio..... 50,00

Taxa de Melhoramentos

Código 1 26 1

(Lei n. 184, de 16 de novembro de 1957)

Melhoramentos Públicos:

Será arrecadada de acordo com as leis em vigor (Lei n. 95, de 27/7/1953 e n. 132, de 27/7/1956)

Propriedades Rurais do Município, inclusive criação de gado e animais:

No valor de mais de Cr\$. 5.000,00 até 10.000,00	10,00
De..... 10.001,00 " 15.000,00	20,00
De..... 15.001,00 " 20.000,00	30,00
De..... 20.001,00 " 30.000,00	50,00
De..... 30.001,00 " 60.000,00	70,00
De..... 60.001,00 " 100.000,00	150,00
De..... 100.001,00 " 200.000,00	300,00
De..... 200.001,00 " 300.000,00	600,00
De..... 300.001,00 " 400.000,00	800,00
De..... 400.001,00 " 500.000,00	1.000,00
De..... 500.001,00 " 600.000,00	1.200,00
De..... 600.001,00 " 700.000,00	1.400,00
De..... 700.001,00 " 800.000,00	1.600,00
De..... 800.001,00 " 900.000,00	1.800,00
De..... 900.001,00.....	2.000,00

Renda Patrimonial

Código 2 01 0

Aluguel dos prédios da Prefeitura, existentes às Ruas Cosme Luiza e Rua Comendador José Gomes, de cada, por mês..... 200,00

Muro - de cada prédio situado em terreno foreiro do município, por metro quadrado ocupado..... 0,00

Laudêmio - sobre o valor de transmissão, de acordo com o regulamento em vigor, dos prédios ocupados em terrenos fora do município..... 5%

Receita Industrial

Código 3 03 0

● MEDIDORES:

Taxa minima por mês, até 10 KWT	50,00
De cada KWT que exceder da taxa minima.....	3,00

LAMPADAS:

Taxa minima até 50 velas.....	30,00
Por vela excedente.....	0,60
Extraordinario de luz, para finalidade particular, por hora...	150,00
RADIO, onde não existir medidor, por mês.....	20,00
TUNGER, idem, idem.....	20,00
Abastecimento de água efetuado pela Usina Eletrica Municipal:	
a) por cada casa que possuir mais de um reservatorio, por mês.....	180,00
b) idem, idem, de um Reservatorio.....	80,00
IMPOSTO: de cada procedida.....	10,00

NOTA: Só será permitido ao consumidor o uso de aparelhos / eletricos, (excetuando Radio e Tunger), possuindo medidor. Cada consumidor de energia eletrica obrigarse-a a recolher a Tesouraria da Prefeitura, a titulo de caução, a importancia correspondente a dois meses do respectivo numero de velas, da taxa minima quando se tratar de medidor.

Receitas Diversas

Código 4 11 0

Receitas de Mercados e Feiras

(Lei n. 184, de 16 de novembro de 1957)

Aluguel de medidas - por feira	5,00
Lease de barro - por feira.....	5,00
Revendedorias não especificadas.....	5,00
Receitas medicinas.....	5,00

Receita de Cemiterios

Código 4 13 0

Costa para sepultamento de adulto, em caixão	20,00
Idem, idem, em cova rasa.....	10,00
Idem, idem, criança, em caixão.....	10,00
Idem, idem, em cova rasa.....	5,00
Para construir mausoléus, estacumbas ou túmulos nos Cemiterios	100,00
Para retirar restos mortais dos cemiterios.....	50,00
Costa Para indigentes.....	GRATIS

Receita Extraordinaria

Código 6 21 0

Contribuições Diversas

Contribuições estabelecidas em contratos.
Contribuições de Funcionarios para Caixa de Aposentadoria.
Descontos em folhas de operarios para o I.A.P.I.

MULTAS

As multas são cobradas dentro do prazo de seis dias

b) lanigero, caprino e suíno.....	5,00
NOTA: O animal apreendido que não for retirado dentro de 24 horas, pagará, além de multa, Cr\$. 5,00 diariamente, para a curragem.	
c) o animal apreendido que não for retirado do curral pelo dono ou interessado dentro do prazo de cinco dias, será vendido em hasta pública.	
De cada ficus benjamin ou outra árvore da arborização da cidade, que for destruído.....	500,00
De cada galho, ídem, ídem.....	100,00

EVENTUAIS

Bandas de qualquer natureza, na prevista nesta tabela tributária.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de Novembro de 1957.

Florenço Luciano

Florenço Luciano
Prefeito

Darval Buriti

Darval Buriti
Secretário

Tabelas Explicativas da Despesa

Tabela N. 1

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutuações Patrimoniais	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Legislativo			
	Pessoal Fixo			
8 00 0	Cédula de comparecimento dos vereadores e do Vice-Prefeito	39.000,00		
8 00 0	Grat. ao Diretor da Secretaria da Câmara	1.200,00		40.200,00
	Despesas Diversas			
8 00 4	Câmara Municipal.....	3.000,00		3.000,00
	GOVERNO			
	Pessoal Fixo			
8 02 0	Representação do Prefeito	30.000,00		30.000,00
	Administração Superior			
	Pessoal Fixo			
8 04 0	Secretário, Padrão G	28.800,00		
8 04 0	Dactilógrafo, Padrão D	14.400,00		
8 04 0	Porteiro-arquivista, Padrão B....	6.000,00		49.200,00
	Material Permanente			
8 04 2	Aquisição de móveis e utensílios.		5.000,00	5.000,00
	Material de Consumo			
8 04 3	Impressos e Material de expediente	20.000,00		20.000,00
	Despesas Diversas			
8 04 4	Despesas miúdas de pronto pagamento, inclusive correspondência postal e telegráfica e assinaturas - jornais	7.000,00		7.000,00
	Total da Tabela N. 1			154.400,00

Tabela N. 2

	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA			
	Administração Superior			
	Pessoal Fixo			
8 10 0	Tesoureiro, Padrão G	28.800,00		
8 10 0	1º Escrivão, Padrão G	28.800,00		
8 10 0	2º Escrivão, Padrão D	14.400,00		72.000,00
	Serviço de Arrecadação			
	Pessoal Variável			
8 11 1	Percentagens a arrecadadores	80.000,00		80.000,00

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Serviço de Fiscalização			
	Pessoal Fixo			
8 02 0	Fiscal Geral, Padrão G.....	28.800,00		28.800,00
	Serviços Diversos			
	Pessoal Fixo			
8 13 0	Procurador Fiscal da Vila de Equador, Padrão B.....	6.000,00		6.000,00
	Material Permanente			
8 13 2	Aquisição de balanças, pesos e medidas para os Mercados e Açougues Públicos		5.000,00	5.000,00
	Despesas Diversas			
8 13 4	Despesas com arrendo de Mercados, Açougues e Matadouro, inclusive conservação de móveis e utensílio	30.000,00		30.000,00
	Total da Tabela N. 2.....			221.800,00

Tabela N. 3

SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Subv. Contrib. e Auxílios			
	Assistência Social			
	Despesas Diversas			
8 20 4	Auxílio a Conferência São Vicente de Paulo.....	6.000,00		
8 20 4	Auxílio a Maternidade de Parelhas	24.000,00		
8 20 4	Auxílio ao Clube de Mães	3.000,00		
8 20 4	Transporte e auxílio a indigente.	5.000,00		
8 20 4	Atendimentos de urgência	10.000,00		48.000,00
	Total da Tabela N. 3			48.000,00

Tabela N. 4

ENSINO PÚBLICO				
	Ensino Primário			
	Pessoal Variável			
8 22 1	Professores	60.000,00		60.000,00
	Material Permanente			
8 22 2	Móveis e utensílios p/ Escolas...		5.000,00	5.000,00
	Material de Consumo			
8 22 3	Água e aquecimento para as Escolas....	5.000,00		5.000,00
	Orgãos Culturais			
	Pessoal Fixo			

00000	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Material Permanente			
8 34 2	Aquisição de livros p/Biblioteca / Pública Municipal		5.000,00	5.000,00
	Despesas Diversas			
8 34 4	Despesas com a Biblioteca Pública/ Municipal.....	2.000,00		2.000,00
	Subv. Contrib. e Auxílios			
	Despesas Diversas			
8 38 4	Bolsa de Estudo a um aluno da Esq da de Brejo de Areia - PB	5.000,00		
8 38 4	Bolsa de Estudo ao aluno do municí pio, reconhecido como pobre que obtiver melhor aproveitamento na conclusão do Curso Primário	5.000,00		
8 38 4	aux. a escolares pobres	5.000,00		
8 38 4	aux. a Escola Prática de Agricultu ra de Jandiaí	3.000,00		
8 38 4	aux. a Casa do Estudante do Rio Grande do Norte	3.000,00		
8 38 4	aux. a Faculdade de Farmácia e O ntologia de Natal	5.000,00		
8 38 4	aux. a Faculdade de Direito de Na tal	5.000,00		
8 38 4	aux. a Faculdade de Filosofia do Natal	5.000,00		
8 38 4	aux. a Faculdade de Medicina de Natal	5.000,00		41.000,00
	Serviços Diversos			
	Despesas Diversas			
8 38 4	Subv. à Sociedade dos Amigos de Pa relinas, p/aquisição de Laboratório de máquinas, manutenção dos Professô res e expediente da Escola Comerc ial de Parelinas	122.000,00		122.000,00
	Total da Tabela N. 4			246.000,00

Tabela N. 5

SAUDE PUBLICA				
	Subv. Contrib. e Auxílios			
	Despesas Diversas			
8 48 4	Subvenção ao Hospital Colonia Psi copatas - Natal	3.000,00		
8 48 4	Subvenção ao Hospital do Serido em Caicó	5.000,00		8.000,00
	Total da Tabela N. 5.....			8.000,00

Tabela N. 6

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Material Permanente			
8 51 3	Aquisição de máquinas agr. para/ empréstimos aos agricultores do município		60.000,00	60.000,00
	Material de Consumo			
8 52 3	Aquisição de inseticida, sementes e mudas para os lavradores/pobres	10.000,00		10.000,00
	Material de Consumo			
8 52 3	Aquis. de Vac. Beringas, etc. para distribuição aos criadores / do município	5.000,00		5.000,00
	Despesas Diversas			
8 53 4	Empréstimo a Cooperativa Agro - Pecuária de Parelhas Limitada, para empréstimos aos agricultores pobres	85.000,00		
8 53 4	Subvenção a Associação Rural de Parelhas	20.000,00		105.000,00
	Total da Tabela N. 6...			<u>180.000,00</u>

Tabela N. 7

SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
Serviços Urbanos				
Pessoal Fixo				
8 42 0	Motorista da Usina Elétrica da cidade, Padrão F	22.800,00		
8 42 0	Motorista da Usina Elétrica da Vila de Equador, Padrão E.....	17.000,00		
8 42 0	Ajudante de Motorista da Usina/Elétrica da cidade, Padrão C	12.000,00		51.800,00
	Material de Consumo			
8 42 3	Material e Combustível.....	250.000,00		250.000,00
	Despesas Diversas			
8 42 4	Despesas de conservação e reparos nos maquinismos das Usinas/Elétricas Municipais	15.000,00		15.000,00
	Total da Tabela N. 7 ..			<u>316.800,00</u>

Tabela N. 8

DÍVIDA PÚBLICA				
Dívida Interna				
8 73 4	Amortização e Resgate	250.000,00		
8 73 4	Juros	20.000,00		270.000,00
	Total da Tabela N. 8...			<u>270.000,00</u>

Tabela N. 9

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA Const. e Conserv. dos Log. Públicos			
	Pessoal Fixo			
8 81 0	Zelador-coveiro do Cemitério da cidade, Padrão C.....	12.000,00		
8 81 0	Zelador-coveiro do Cemitério da Vila de Equador, Padrão B.....	6.000,00		18.000,00
	Material Permanente			
8 81 2	Material para os Cemitérios.....		5.000,00	5.000,00
	Material de Consumo			
8 81 3	Para o serviço de irrigação de praças e jardins públicos	3.000,00		3.000,00
	Despesas Diversas			
8 81 4	Conserv. e asseio de Cemitérios. Const. e Conserv. de Rodovias	5.000,00		5.000,00
	Material Permanente			
8 82 2	Aquisição de material.....		10.000,00	10.000,00
	Despesas Diversas			
8 82 4	Conservação de estradas.....	40.000,00		40.000,00
	Serviço de Limpeza Pública			
	Pessoal Fixo			
8 82 0	Encargado da Limpeza Pública, Padrão D.....	14.400,00		14.400,00
	Pessoal Variável			
8 82 1	Operários p/o serviço de limpeza pública	30.000,00		30.000,00
	Material Permanente			
8 82 2	Para o Serviço de Limpeza Pública.....		5.000,00	5.000,00
	Despesas Diversas			
8 82 4	Despesas com o Serviço de Limpeza Pública	25.000,00		25.000,00
	Const. e Cons. dos Próprios Pub. em Geral.			
	Despesas Diversas			
8 87 4	Obras Novas.....	91.700,00		
8 87 4	Cons. dos próprios municipais...	10.000,00		
8 87 4	Cons. do cerco da cidade e águas públicas	12.000,00		
8 87 4	Serviço de pavimentação.....	100.000,00		
8 87 4	Desapropriação de prédios.....	100.000,00		
	Total da Tabela N. 9.....			459.100,00

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Despesas Diversas			
8 92 4	Restituições de Impostos e Taxas	500,00		500,00
	Pensões Diversas			
	Pessoal Fixo			
8 95 0	Pensão a viúva do ex-coveiro Antonio Joaquim de Oliveira.....	2.400,00		2.400,00
	Subv. Contrib. e Auxílios			
	Despesas Diversas			
8 99 4	Contribuição ao I.A.P.I.....	10.000,00		
8 99 4	Contribuição para C.A.P. dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos	22.500,00		32.500,00
	Diversos			
	Pessoal Fixo			
8 99 0	Grat. ao Escrivão do Crime.....	2.400,00		
8 99 0	Idem, ao 1º Oficial de Justiça..	2.400,00		
8 99 0	Idem, ao 2º Oficial de Justiça..	2.400,00		
8 99 0	Idem, ao Secretário da J.A.M....	1.800,00		
8 99 0	Idem, ao Guarda Noturno	7.200,00		
8 99 0	Idem, ao Mestre de Musica	18.000,00		34.200,00
	Despesas Diversas			
8 99 4	Salário Família	18.000,00		
8 99 4	Aluguel do prédio da Agência de Rendas Municipais de Equador....	600,00		
8 99 4	Aluguel do prédio p/ Banda de Musica Municipal.....	4.800,00		
8 99 4	Despesas com a Banda de Musica..	6.000,00		
8 99 4	Mensalidades de título de Capitãlizaçõ	1.800,00		
8 99 4	Quêbra de Caixa.....	1.050,00		
8 99 4	Despesas Imprevistas.....	5.850,00		36.900,00
	Total da Tabela N. 10.....			106.500,00
	TOTAL DAS TABELAS.....	1.920.000,00	100.000,00	2.020.000,00
	"Superavit" PREVISTO.....			340.000,00
	TOTAL GERAL.....			2.360.000,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de Novembro de 1957

Florenço Luciano

FLORENCIO LUCIANO

Prefeito.

Murvel Buriti

Murvel Buriti
Secretario